



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.698

De 27 de fevereiro de 2008

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, Subvenção Social no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), à Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – “Lar Nossa Senhora das Mercês”, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 2.154, neste Município, inscrita no C.N.P.J. nº 43.975.465/0009-28.

Art. 2º A transferência dos recursos financeiros visa a execução de atividades concernentes a continuidade do Projeto Arco-Iris, cuja aplicação fundamenta-se na necessidade de promoção integral da criança, do adolescente, no contexto de sua inserção familiar.

Art. 3º A aplicação dos recursos se dará através do programa de aplicação, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Art. 4º O processo de Prestação de Contas, deverá ser encaminhado mensalmente à Secretaria da Fazenda / Gerência de Contabilidade, devendo ser montado com folhas numeradas e rubricadas individualmente, obedecer seqüência cronológica dos documentos e conter:

- I- Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;
- II- Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;
- III- Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, e a descrição dos produtos;
- IV- Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- V- Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VI- Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;
- VII- Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- VIII- Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- IX- Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Parágrafo único. Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Os recursos financeiros a serem utilizados na cobertura da despesa a que se refere o artigo 1º desta Lei são oriundos da doação de numerários recebido pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Assistência Financeira a Entidade de Assistência Social/Meio Aberto, cujo crédito orçamentário foi aprovado através da Lei Municipal nº 6.670, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2008 (dois mil e oito).

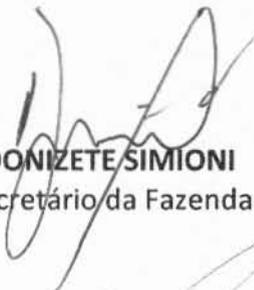
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Inclusão Social e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 6.698



DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda



EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. - ("PC").